



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



CONTRATO N.º 070 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n.º 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E a empresa **EDSON MARTINS DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.513.722/0001-50, com sede na Rua Carajás, SN, chão de estrelas, neste ato representada por seu administrador, o Sr. EDSON MARTINS DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n.º 832.107.921-00, residente e domiciliado na Rua Carajás, SN, chão de estrelas CEP: 775700, PIUM - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avencados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024**, **Dispensa de Licitação n.º 033/2024-PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 Prestação de serviço na confecção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2024 Município de Pium - TO.
- 1.2 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por menor preço, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

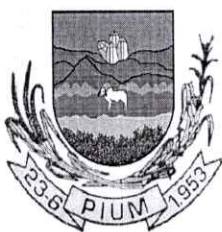
- 2.1 A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024 Dispensa de Licitação n.º 033/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 A aquisição, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:
 - 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Entregar os materiais em conformidade com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pium- TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a aquisição.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLIS NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
0003.0009.15.122.0050.2048	339030	1.500.0000	

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	valor unt	valor total
01	Prestação de serviço na confecção de natalinos para serem utilizados na ornamentação natal/2024 Município de Pium - TO	SV	120	R\$400,00	R\$48.000,00

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43



10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.
- 11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

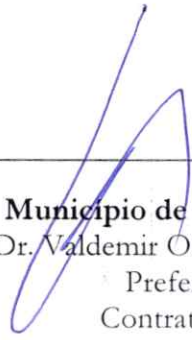


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43

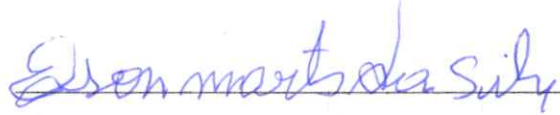


C.P.L.
Fls. 100

Pium-TO, 21 de outubro de 2024.



Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante

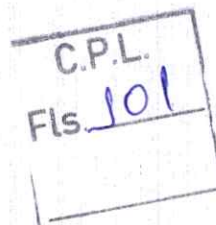


EDSON MARTINS DA SILVA
CNPJ: 37.513.722/0001-50
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 033/2024-PMP

Processo Administrativo: N.º 082/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2024-PMP

Objeto da Licitação: Prestação de serviço na confecção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2024 Município de Pium – TO.

Partes: EDSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.513.722/0001-50 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 18 de outubro de 2024

Recursos: 15.122.0050.2048– 339039– fonte 1500

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 070/2024-PMP

Processo Administrativo: N.º 082/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2024-PMP

Contrato n.º 070/2024-PMP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço na confecção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2024 Município de Pium – TO.

Partes: EDSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.513.722/0001-50 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

Recursos: 15.122.0050.2048– 339039– fonte 1500 .

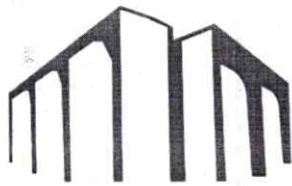
Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

C.P.L.
Fls. 102

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 2039600a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EDSON MARTINS DA SILVA 83210792100

CNPJ n. 37.513.722/0001-50

Certidão emitida em: 28/10/2024, às 08:21:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/10/2024, 08:21:47

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO

O Município de Pium- TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de mudas para plantio no viveiro municipal Raimundo Rodrigues deste município de Pium-TO.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com até às 12h00 do dia 25/10/2024.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 033/2024-PMP

Processo Administrativo: N.º 082/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2024-PMP

Objeto da Licitação: Prestação de serviço na confecção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2024 Município de Pium - TO.

Partes: EDSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.513.722/0001-50 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 18 de outubro de 2024

Recursos: 15.122.0050.2048- 339039- fonte 1500

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 070/2024-PMP

Processo Administrativo: N.º 082/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2024-PMP

Contrato n.º 070/2024-PMP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço na confecção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2024 Município de Pium - TO.

Partes: EDSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.513.722/0001-50 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

Recursos: 15.122.0050.2048- 339039- fonte 1500 .

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 035/2024-PMP

Processo Administrativo n.º 084/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 035.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico da praça do Cristo da cidade de Pium-TO, a ser construído na esquina da Rua Perimetral com a Rua Raimundo Almeida dos Santos.

Partes: S.E. FLORESTA inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.213/0001-55 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data: 18 de outubro de 2024.

Valor total: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 069/2024 PMP

Processo Administrativo n.º 084/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 035

N.º do contrato: 069/2024-PMP

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico da praça do Cristo da cidade de Pium-TO, a ser construído na esquina da Rua Perimetral com a Rua Raimundo Almeida dos Santos.

Partes: S.E. FLORESTA inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.213/0001-55 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data: 21 de outubro de 2024

Valor total: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias

Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal

1055521013360601912129406